



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

CONTRATO N° 58 /2018

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do Art. 1º e 2º III da Lei Municipal N° 150/2010, de 17 de maio de 2010, combinada com a Lei Federal n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

CONTRATANTE: Município de Coivaras, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.335/0001-57, com endereço à Av. Raimundo Martins, nº 522, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marcelino Almeida de Araújo, brasileiro, casado, com RG nº 998.390 - SSP/PI e CPF nº 353.940.563-15, residente e domiciliado à Rua Juraci Freire, nº 300, Centro, Coivaras - PI.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS BARBOSA MORAIS, brasileiro, piauiense, casado, com RG sob nº 1.698.698 - SSP/PI, CPF nº 993.411.153-53, residente e domiciliado na Localidade Várzea da Roça, zona rural - Coivaras - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Vigia, com execução na Escola Municipal Elias Martins de Melo, zona urbana, Coivaras - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

- abrir e fechar o estabelecimento responsabilizando-se pelas chaves;
- acatar as ordens da direção quanto ao horário e distribuição do serviço;
- colaborar com as disciplinas dos alunos e tratá-los com compreensão e bons modos;
- responsabilizá-se pela guarda do prédio impedindo a entrada e permanência de estranhos que possa danificar ou perturbar a tranquilidade do ambiente.
- cuidar da conservação do prédio, das instalações elétricas, sanitárias e do mobiliário.
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

mediante determinação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará até 30 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retribuição

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal correspondente ao salário mínimo vigente, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanal, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por Lei.

CLÁUSULA QUINTA: Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA: Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido com a incidência do percentual aplicável de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade ou desídia do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa, devendo neste caso comunicar sua intenção com antecedência de no mínimo trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Regência Legal

A execução das despesas deste Contrato encontra-se, juridicamente, respaldadas nos dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 25, caput, inciso II, c/c artigo 13, inciso II, III e V por se tratarem de procedimentos de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição com relação a serviços técnicos profissionais especializados, independentemente de transcrição, passa a integrar este instrumento legal de proposição técnica, de conformidade com o disposto no artigo 26 da mencionada Lei Federal, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí, para dirimir duvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato de Locação de Serviços.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Coivaras (PI), 11 de maio de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Barbosa Moraes
Contratado

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria n° 32/2018

Coivaras - PI, 21 de Maio de 2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescência do Selo Unicef Edição 2017- 2020 do município de Coivaras - Piauí

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência não substitui o papel do CMDCA, mas deve ser parte integrante do Conselho;

CONSIDERANDO que a comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores das políticas públicas básicas e contribuir para a sua melhoria

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Intersetorial pela Infância e Adolescência da Edição do selo Unicef 2017-2020:

Articuladora: Clarice Alves de Oliveira - CPF: 001.796.293-52
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Joel Lima de Azevedo - CPF: 394.603.473-04

Lideranças adolescentes — Francisca Barbosa de Moraes CPF: 551.789.953-68

Secretaria Municipal de Educação: Maria de Jesus Holanda e Silva
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

CPF: 551.789.953-68

Secretaria Municipal de Saúde – Jucileide Gomes Matias CPF: 554.722.303-49
 Secretaria Municipal de Saúde – Etemária Silva Oliveira CPF: 854.702.603-72
 Secretaria de Assistência Social – Liana Alves Nunes - CPF: 844.790.943-34
 Prefeitura Municipal – José Feire Furtado – CPF: 007.554.433-49
 Área de Cultura – Deusdete Moraes de Lima CPF: 341.058.833-72
 Área de Esporte e Lazer - Francisco das Chagas Silva- CPF: 780.183.403-82
 Conselho Tutelar – Elisangela Pereira da Costa CPF: 980.843.723-00
 Sociedade Civil – Silvano Lucio da Silva CPF: 604.436.931-53
 Sociedade Civil – Francisco de Assis Alves Lima CPF: 896.997.421-00
 Sociedade Civil- Antonio Pereira dos Santos CPF: 462.750.533-72
 Comunicador- Kariene Pereira Monteiro CPF: 903.530.993-68
 Câmara de vereadores – Arcangela Cristina Rodrigues do Vale CPF: 011.116.433-85

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal de Coivaras



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 lmal.pmla2017@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

OBJETO: Registro de preço para futura locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades do município de Lagoa Alegre, conforme Anexo I do Edital.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 11.06.2018 às 08h30hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI – sala de reunião da C P L. situada na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre-PI. EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, Lagoa Alegre (PI), 23 de maio de 2018, Adão Barros da Fonseca, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de livros da educação infantil e ensino fundamental para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Alegre, conforme Anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 11.06.2018 às 10h30hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI – sala de reunião da C P L. situada na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre-PI. EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, Lagoa Alegre (PI), 23 de maio de 2018, Adão Barros da Fonseca, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica ou microempreendedor individual, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no município de Lagoa Alegre-PI, de acordo com o Anexo I. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 13.06.2018 às 08h30hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI – sala de reunião da C P L. situada na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre-PI. EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, Lagoa Alegre (PI), 23 de maio de 2018, Adão Barros da Fonseca, Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: preflagoaalegre@hotmail.com

Portaria PMLA Nº 121/2018

Lagoa Alegre- PI, 23 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Em cumprimento ao que se estabelece no DECRETO N° 011/2018, o qual trata da instituição da Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e da outras providências.

RESOLVE:

- I. **DESIGNAR** para o exercício das funções de membros da referida comissão, os servidores abaixo relacionados:
 - a) Presidente: Agnus Lopes do Nascimento, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 27.362 D/PI, inscrito no CPF sob o nº 050.977.903-40;
 - b) Secretário: Francisco Lima Elizílario, inscrito no CPF sob o nº 421.280.643-68;
 - c) Membro: Daniela Maria Araújo Sousa, inscrito no CPF sob o nº 068.109.913-52;

- II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre / PI, em 23 de maio de 2018.

Carlos Magno Fortes Machado

Carlos Magno Fortes Machado
 Prefeito Municipal de Lagoa Alegre – PI.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal Nº 323/2017

Lagoa Alegre – PI

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Lagoa Alegre - PI, 22 de maio de 2018.

Assunto: Aprovação das Propostas de Construção do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Alegre – PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 323 de 24 de abril de 2017 e considerando.

- Proposta nº 030501/2018: Estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, através da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para este município de Lagoa Alegre – PI no valor de R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), sendo este com financiamento Federal, através da proposta voluntária junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), sendo com a contra partida da Prefeitura Municipal aquisição do terreno para a construção.

RESOLVE

Aprovar a execução das propostas de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS apresentadas em reunião ordinária realizada em 30 de outubro do presente ano, conforme registro na ata de nº10.

Esta resolução revoga os efeitos da resolução 01/2017.

Daniela Maria Araújo Sousa
 CPF: 068.109.913-52
 Presidente do CMAS
 Lagoa Alegre - PI
 Daniela Maria Araújo Sousa
 Presidente do CMAS